



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021702.2017

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia aprazado para a abertura do Certame, será marcada nova data para a sessão pública.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **DATA DE ABERTURA:** 10 DE MARÇO DE 2017
- **HORA DA ABERTURA:** 14H00MIN - HORARIO LOCAL
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08 às 12 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo da Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declarações

**Anexo IV**- Modelo de Procuração



## Anexo V – Minuta Contratual

### 2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório sob pena de inabilitação de ambas a critério da comissão;

2.1.5- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.1.6- Caso ocorra à identificação constante do item 2.1.4 quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornara inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.1.7- É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de Uruoca-CE, ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

#### 2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a executar o objeto desta licitação, formalmente escolhida e legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 1º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

2.2.2.1- Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação:

a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

2.2.2.2 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado que lhes é concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro.



**3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo IV), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.3** O procurador ou representante legal somente poderá representar uma empresa.

**3.4** A licitante deverá ainda no credenciamento, apresentar:

**3.5** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários

**3.6** A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** Os interessados, até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a **Proposta de Preços** (Envelope nº 01) e os Documentos de **Habilitação** (Envelope nº 02) devidamente fechados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

##### I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0021702.2017  
OBJETO:  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

##### II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0021702.2017  
OBJETO:  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**4.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.





## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA (ENVELOPE nº 01)

**5.1** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**5.1.1** Os licitantes poderão apresentar proposta de preços para mais de um itinerário.

**5.1.2** Será vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo itinerário.

A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social/nome, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou CPF.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**c)** Constar preço, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais casas) contendo a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento;

**d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

**e)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**f)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.

**5.2** Na formulação da Proposta de Preços os licitantes deverão considerar inclusos no valor todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, por conta do licitante vencedor.

**5.2.1** E também, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**5.3** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**5.4** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste edital e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico.

**5.5** A pessoa jurídica (empresa) após ter sido declarada vencedora em mais de um itinerário não poderá desistir de nenhum, sob pena de perder o direito a contratação dos demais itinerários e ser declarada inidônea para contratar com a Administração.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**5.6** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem inferior ao determinado pelo edital.

**5.7** O preço final não poderá ultrapassar o limite discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro Oficial, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e,



caso o lote seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior a aquele limite. Caso não seja realizada a fases de lances verbais o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preços de referencia através de negociação.

## 6. DO PROCESSAMENTO

**6.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão apresentar a documentação para o credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**6.3** Encerrado o credenciamento e aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela comissão em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posteriormente será realizada a rubrica das propostas por todos os licitantes presentes e credenciados, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**6.5** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço por lote, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002.

**6.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**6.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**6.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**6.5.1.3** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo desprezadas as demais casas.

**6.6** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 6.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- 6.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 6.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 6.17** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 6.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.
- 6.21** Os invólucros não abertos já rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos Licitantes presentes na sessão deste Pregão.
- 6.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 6.24** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

**7.1** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação":

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a) Cédula de Identidade** dos sócios administradores ou titular, conforme o caso;



- b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, devidamente registrado na junta comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº. 200 de 13 de setembro de 2002, conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal e regularidade à seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual se seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a fazenda municipal de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipal;
- f)** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

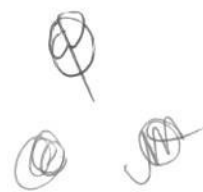
#### 7.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11- DOU de 08/07/2011;
- b)** Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

#### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante já prestou serviços, da mesma natureza, com qualidade e pontualidade e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.
- b)** Prova de Registro da empresa licitante junto ao DETRAN/CE.
- c)** Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz, e/ou telefone) ATUALIZADA, devidamente autenticado. A ausência das fotos e de comprovante comprobatórios tornará a licitante inabilitada.

#### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:





- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

#### 7.1.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do município de Uruoca-CE, emitida até 03 (três) dias úteis anterior a abertura do certame.
- b) Alvará de Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração (para quem desejar utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006).
- e) Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação;

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião.

7.3 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





**7.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.9** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ, conforme o caso, apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.10** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação, sendo dispensada sua autenticação em cartório.

**7.11** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.12** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.13** Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.14** No dia da abertura dos envelopes toda a documentação que tenha data de validade, deverá estar dentro do prazo de validade.

**7.15** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo hipótese do item 7.5.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, e encaminhado ao Setor de Licitação, situado na Rua João Rodrigues, 139, centro- Uruoca-CE, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

**9.3** Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** No julgamento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



classificação e habilitação.

**9.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.7** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca - CE, na Rua João Rodrigues, 139, centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta feira.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Uruoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** O licitante ao sofrer penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% (cinco por cento) do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento. Poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**10.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.

**10.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**10.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**10.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

**11.3** Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a





licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.4** Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

**11.5** Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

**11.6** A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017 correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.04.122.0090.2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301.04.123.0091.2.004-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0602.12.365.0039.2.056-FUNDEB- Educação Infantil-40%

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental – 40%

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

0801.10.302.0075.2.067- Manutenção da Unidade Mista de Saude-Hospital Municipal

0801.10.304.0075.2.068- Manutenção do programa Vigilância em Saúde

0501.08.244.0093.2.030- Manut. da Secretaria de Assist. Social, Cidadania e Habitação.

0501.08.244.0019.2.017- Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social

Elemento de gasto: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 14 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**14.1-** A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias competentes, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

**14.1.1-** A emissão da Ordem de Serviço poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando a contratada obrigada a confirmar o recebimento.





**14.2-** Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da nota Fiscal correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

**14.3-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do serviço;

**14.4-** A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado

**14.5-** A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamento de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc;

## **15 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**15.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

## **16 DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**16.1** Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo III), e requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento.

**16.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**16.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**16.4** Para efeito do disposto no subitem 16.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**16.4.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.1, serão convocadas as remanescentes que porventura não se enquadrem na hipótese do subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**16.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16.4.5** O disposto no subitem 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.4.6** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.

**17.2** Para assinatura do contrato referente a este certame, os licitantes vencedores deverão apresentar veículos que atendam os requisitos constantes do Anexo I (Termo de Referência) – Relação/Veículos a serem contratados, sob pena de não assinarem o contrato.

**17.3** Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

**17.4** Fica assegurado à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.5** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**17.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.8** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

**17.9** A Prefeitura Municipal de Uruoca reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**17.10** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Rodrigues, 139, centro- Setor de Licitações, Uruoca - CE, ou pelo Telefone (88) 3648.1078, no horário das 08:00 às 12:00. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.





**17.11** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.12** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

**17.13** Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**17.14** Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

**17.15** Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

**17.16** É competente o foro do Município de Uruoca-CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Uruoca – CE, 23 de fevereiro de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**  
PRESIDENTE/PREGOEIRO

**MONICA MATOS DE OLIVEIRA**  
MEMBRO/APOIO

**ELIENE FIRMINO GOMES**  
MEMBRO/APOIO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.**

**1.1- UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO.

**1.2- Responsável pela coleta de proposta:** Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 018/2017).

### 2- JUSTIFICATIVA:

O Município de Uruoca não dispõe na frota oficial veículos suficientes que atendam as necessidades das Secretarias Municipais. Faz-se necessário a locação de veículos.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS POR LOTE/PLANILHA DE PREÇOS

#### LOTE I- MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT/MOT	PERÍODO	V. MEDIO MENSAL (R\$)	V. MEDIO GLOBAL (R\$)
1	<b>Locação de Motocicleta:</b> motor no mínimo 125 Cilindrada, Combustível à gasolina, quilometragem livre. (apenas nos dias uteis, <b>08 (oito) horas dia</b> ). OBS: Combustível por conta da contratante; motorista, lubrificantes e manutenção por conta da Contratada.	MÊS	12	10	895,00	107.000,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE I R\$: 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS)</b>						

#### LOTE II- VEICULO TIPO CAMINHONETE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT/MOT	PERÍODO	V. MEDIO MENSAL (R\$)	V. MEDIO GLOBAL (R\$)
1	<b>Locação de Veículo Tipo caminhonete,</b> Cabine Dupla, Motor à Diesel, Ar-Condicionado e Quilometragem livre. ( <b>de acordo com o calendário escolar</b> ) Obs: Combustível	MÊS	1	10	5.690,00	56.900,00



	por conta da contratante; motorista, Lubrificantes e manutenção por conta da contratada.					
2	<b>Locação de um veículo tipo caminhonete</b> cabine dupla, motor a diesel, ar condicionado e quilometragem livre. <b>(24h por dia)</b> OBS: Combustível e motorista por conta da contratante; lubrificantes e manutenção por conta da Contratada.	MÊS	1	10	4.490,00	44.900,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE II R\$: 101.800,00 ( CENTO E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

**LOTE III- VEICULO TIPO POPULAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT/MOT	PERÍODO	V. MEDIO MENSAL (R\$)	V. MEDIO GLOBAL (R\$)
1	<b>Locação de Veículo tipo popular</b> , com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Motor mínimo de 1.0, Bicom bustível (Álcool / Gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; <b>(24h por dia)</b> . Obs: Combustível por conta da contratante; motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	MÊS	04	10	3.490,00	139.600,00
2	<b>Locação de Veículo tipo popular</b> , com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Motor mínimo de 1.0, Bicom bustível (Álcool / Gasolina) com Ar-Condicionado e Quilometragem livre; <b>(apenas nos dias uteis, 08 horas/dia)</b> . Obs: Combustível por conta da contratante; motorista, lubrificantes e manutenção por conta da Contratada.	MÊS	05	10	2.990,00	149.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE III R\$: 289.100,00 ( DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)</b>						







**LOTE IV- VEICULO TIPO VAN**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT/MOT	PERÍODO	V. MEDIO MENSAL (R\$)	V. MEDIO GLOBAL (R\$)
1	<b>Locação de Veículo Tipo Van</b> , com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, Motor a Diesel e Quilometragem livre, com equipamento de tacógrafo eletrônico e/ou digital. <b>(apenas nos dias uteis, 08 horas/dia)</b> . OBS: Combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da Contratada.	MÊS	2	10	5.490,00	109.800,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE IV R\$: 109.800,00 ) CENTO NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

**LOTE V- VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QUAN	ROTAS VIAGENS	UND	QUANT/K M	V. MEDIO KM (R\$)	V. MEDIO GLOBAL KM (R\$)
1	<b>Locação de Veículo tipo Caminhão Baú</b> , com capacidade mínima de 3/4 t (Tonelada), motor a Diesel e Quilometragem controlada, com equipamento de tacógrafo eletrônico e/ou digital, para (entrega de merenda Escolar) OBS: Combustível, motorista, Lubrificantes e manutenção por conta da Contratada.	01	menor que 100 KM	KM	2.000	3,80	7.600,00
			maior que 100 KM	KM	2.000	3,20	6.400,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE N R\$: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)</b>							

**LOTE VI- VEICULO TIPO MOCROONIBUS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QUAN	TIPO ESTRADA	UND	QUANT/K M	V. MEDIO KM (R\$)	V. MEDIO GLOBAL KM (R\$)
1	<b>Locação de Veículo tipo microonibus</b> , com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, Motor a Diesel e Quilometragem controlada, com equipamento de	02	VICINAL	KM	16.000,00	4,95	79.200,00





tacógrafo eletrônico e/ou digital, para (eventual substituição do transporte escolar oficial). OBS: Combustível, motorista, Lubrificantes e manutenção por conta da Contratada.	ASFALTO	KM	8.000,00	4,35	34.800,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE I R\$: 114.000,00 ( CENTO E QUATORZE MIL REAIS)</b>					

## 5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1-** Declarada vencedora o licitante terá o prazo de 02(dois) dias uteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhada da documentação exigida pela legislação de trânsito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2º. Colocada e assim sucessivamente.

**5.1.2-** Deverá o contratado assegurar que profissionais sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de passageiros, providenciando que:

**a)** Aos veículos que realizarem o serviço não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;

**b)** Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os custos;

**c)** Todos os veículos utilizados deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados;

**5.1.3-** Somente será firmado o contrato com o licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;

**5.1.4-** A regularidade do veículo deve persistir durante todo o período do contrato;

**5.1.5-** A contratada deverá substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

## 6- REFERENCIAL DOS PREÇOS:

**6.1-** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

## 7- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**7.1-** As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2017 correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0201.04.122.0090.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura

0601.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0602.12.365.0039.2.056- FUNDEB- Educação Infantil-40%

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental – 40%



0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica  
0801.10.302.0075.2.067- Manutenção da Unidade Mista de Saude-Hospital Municipal  
0801.10.304.0075.2.068- Manutenção do programa Vigilância em Saúde  
0501.08.244.0093.2.030- Manut. da Secretaria de Assist. Social, Cidadania e Habitação.  
0501.08.244.0019.2.017- Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social  
Elemento de gasto: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 8- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

**8.1-** A execução do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias competentes, devendo ser executados nos prazos estabelecidos em futuros contratos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço junto a Secretaria competente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

**8.1.1-** A emissão da Ordem de Serviço poderá ser feita através de fax, e-mail ou outro meio que se faça possível, ficando a contratada obrigada a confirmar o recebimento.

**8.2-** Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da nota Fiscal correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

**8.3-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de credito na Conta Bancaria da fornecedora do serviço;

**8.4-** A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado

**8.5-** A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamento de multas de infração de transito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc;

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca - CE por eventuais autuações





administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca - CE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. No caso de quebra ou paralisação do veículo, o contratado deverá substituir o veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da detectada falha, para que o serviço não seja prejudicado.

#### **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1-** A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93.

**10.2-** Fiscalizar e acompanhar a execução do Objeto Contratual.

**10.3-** Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**10.4-** Providenciar o pagamento à contratada à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **11- DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1-** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria de requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

**11.1.1-** O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte das Secretarias.

#### **12- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1-** Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

**12.2-** Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 23 de fevereiro de 2017.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa

**Pregoeira**

Maria Sheila Sousa de Andrade

**Gestora do Fundo Geral**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Local e data**

A Comissão Permanente de Licitação  
Da Prefeitura de Uruoca-CE

Pregão Presencial Nº xxxxxxxx- Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

**LOTE \*\*\*\*\***

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QUANT /VEIC	UNID	PERIODO	PREÇO UNIT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**Local e data**

\_\_\_\_\_

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.  
Local e data.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova, em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº xxxxxxxx, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade. Firma a presente, sob as penas da Lei.  
Local e data.

.....  
DECLARANTE

*(Handwritten signatures and initials)*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº xxxxxx, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem com pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....  
DECLARANTE





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para da todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo licitatório na modalidade pregão presencial nº XXXXX, junto ao município de URUOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 2º, Lei nº 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei, local e data.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX  
OBJETO:XXXXXXXX

- a) DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que possa gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- b) DECLARO, não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

.....  
DECLARANTE



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIAMENTO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE



**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATO Nº xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA xxxxxxx, COM A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

**CONTRATANTE: xxxxxxx**

**CONTRATADA: xxxxxxx**

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx – CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, com base nas seguintes cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0021702.2017 e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** Para atender aos seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE reserva-se no direito de cancelar o contrato a qualquer momento se a mesma adquirir novos veículos ou se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de seus anexos bem como estiverem em desacordo com as orientações do setor responsável pelo transporte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1-** O presente Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no edital e anexos e será acompanhada, pela administração, nos termo dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n 8.666/93

**Parágrafo Primeiro:** os serviços serão prestados de acordo com as exigências administrativa do setor competente.

**Parágrafo Segundo:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Terceiro:** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

*(Handwritten signatures and initials)*



**Parágrafo Quarto:** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA observará fielmente a legislação pertinente, quanto ao transporte, fazendo adaptar seus veículos a essa legislação, para a execução deste contrato dentro das normas pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1-** O valor global do contrato é de R\$: xxxxxxxxxxx (xxxx), conforme proposta da contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QUANT /VEIC	UNID	PERIODO	PREÇO UNIT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

**4.1-A** despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal: Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxx; elemento de gasto: xxxxxxxxxxx

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**5.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**5.2- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista da fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**5.2.1** A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.2.2-** Não haverá antecipação de pagamento

**5.2.3-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 5.2.1, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do serviço.

**5.3- REAJUSTE:** ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

**6.1-** O prazo do contrato será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da lei Federal nº. 8.666/93

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

**7.1** As partes contratantes reservam-se do direito de rescindir este contrato, a qualquer tempo, mediante prévio aviso por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Compete à CONTRATANTE:**

**8.1-** A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n. 8.666/93.

**8.2-** Fiscalizar e acompanhar a execução do Objeto Contratual.

*(Handwritten signatures and marks)*



**8.3-** Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**8.4-** Providenciar o pagamento à contratada à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Compete à CONTRATADA:**

**8.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**8.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**8.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**8.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**8.5.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**8.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**8.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

**8.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca - CE;

**8.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**8.10.** No caso de quebra ou paralisação do veículo, o contratado deverá substituir o veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da detectada falha, para que o serviço não seja prejudicado.

**CLÁUSULA NONA- DA MULTA**

**9.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Uruoca, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**I** - Advertência;

**II** - Multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente ao percentual estabelecido ao descumprimento: - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior: - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo; - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato; - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa ou desistência do contrato.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**9.2** O recolhimento das multas referidas deverá (ao) ser feito por meio de guia própria, ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx.

**11.2** A CONTRATANTE, através do fiscal de Contrato da Prefeitura, se reserva do direito de fiscalizar periodicamente os veículos utilizados na execução deste contrato, podendo vistoriá-los, bem como colher informações dos usuários dos diversos itinerários, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca - CE, declinando o direito a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: